



À comissão de formação de equipes/times atletas universitários – FEQTAU, que trata sobre a formalização do regulamento.

Considerando o regulamento dos jogos universitários - JUBS 2014 – Aracaju - SE

Art. 7. As **IES inscritas na etapa nacional** dos JOGOS UNIVERSITÁRIOS BRASILEIROS – JUBs 2015 caberá:

- a) **Providenciar o transporte** de suas equipes e alunos-atletas até a SEDE da Etapa Nacional, devendo programar o retorno para o dia seguinte ao encerramento da participação da equipe/atleta. Caso isto não seja possível, assumir as despesas de hospedagem e alimentação dos participantes desclassificados até embarcarem para suas cidades de origem;
- b) **Contratar seguro de acidentes** pessoais para todos os membros de suas equipes. Este seguro deverá cobrir o período compreendido entre a data de saída e chegada da delegação a cidade de origem, isentando o Comitê Organizador, responsáveis pela realização do evento, de qualquer responsabilidade civil;

Art. 61. Cada **IES será responsável** pela confecção e manutenção de dois jogos de uniformes de cores diferentes de suas equipes e/ou representantes.

Considerando o regulamento do JUBS – 63º Jogos Universitários Brasileiros – Uberlândia 2015

Art. 7. Idem

Art. 61. Idem

Considerando o regulamento do JUBS – 64º Jogos Universitários Brasileiros - Cuiabá 2016

Art. 7. Idem

Art. 61. Idem

Considerando o regulamento do JUBS – 65º Jogos Universitários Brasileiros - Goiânia 2017

Art. 7. Idem

Art. 62. Cada IES será responsável pela confecção e manutenção de dois jogos de uniformes de cores diferentes de suas equipes e/ou representantes.

Solicito Atenção nas Regras do Regulamento, uma vez que esta IES/UNIFAP, assume o compromisso com o referido regimento a partir do momento que se escreve no sistema (<http://sisport.cbdu.org.br/sisport/index.php>) da CBDU – Confederação Brasileira de Desporto Universitário.

Diante isto podemos destacar ainda que em virtude de problemas reais ocorridos no JUBs 2014, o qual se encontra formulado por um Estudante - Atleta (amador), solicitando indenização por dano moral através dos processos a luz deste segue o n^o 0007399-34.2017.4.01.3100 e 0000338-25.2017.4.01.3100 ambos protocolados na Justiça Federal da 1^a Região (TRF).

citado abaixo:

Processo::	0007399-34.2017.4.01.3100
Classe:	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
Vara:	3 ^a Vara JEF - MACAPÁ
Data de Autuação:	28/09/2017
Distribuição:	5000 - DISTRIBUICAO AUTOMATICA
Assunto da Petição:	10433 - Indenização por Dano Moral
Juiz:	LÍVIA CRISTINA MARQUES PERES

Processo:	0000338-25.2017.4.01.3100
Classe:	7 - Procedimento Comum
Vara:	1 ^a VARA MACAPÁ
Juiz:	ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Data de Autuação:	27/01/2017
Distribuição:	2 - DISTRIBUICAO AUTOMATICA - 31/01/2017
Nº de volumes:	1
Assunto da Petição:	9992 - Indenização por Dano Moral
Observação:	
Localização:	BAIXA - BAIXA

Sobmeto precisão desta Comissão a relevância importância da formulação do regulamento interno da UNIFAP, para evitar possíveis problemas, acerca as obrigações desta IES/UNIFAP.

Macapá, 07 de fevereiro de 2018.

Marcos Silva Albuquerque

Formação de Equipes/Times Atletas Universitários - FEQTAU

Portaria N^o 0219/2018– UNIFAP

Presidente da Comissão